

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – PI  
Av. Francisco da Costa Veloso Nº 620, Centro/Cabeceiras  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



## MENSAGEM

Cabeceiras do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

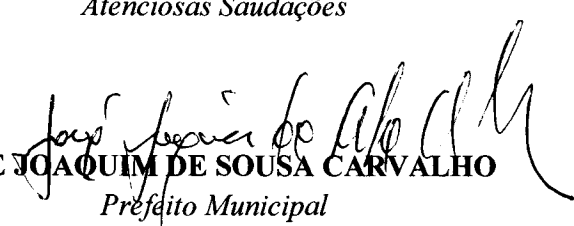
Senhores Vereadores,

Visando dar cumprimento à programação orçamentária do exercício em curso, e em obediência à Lei Municipal nº 240/2012 que estima a receita fixa a despesa do município de Cabeceiras do Piauí para o exercício de 2013, vimos expor e solicitar o seguinte:

- 1- A receita prevista para o exercício foi de **R\$ 17.149.900,00 (dezessete milhões cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, tendo sido autorizado suplementação das despesas orçamentárias **até o limite de 15% (quinze por cento)**;
- 2- Diante da necessidade de suplementação das dotações para dar continuidade nas atividades de manutenção do município e para não inviabilizar a operacionalidade do orçamento municipal, solicitamos que seja elevado o percentual **autorizado na Lei Orçamentaria para 30% (trinta por cento)**.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

*Atenciosas Saudações*

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Luis Gonzaga Lima Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI

*M. L. Lima Silva  
16/12/13  
Gonzaga  
da  
Pessoa*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – PI  
Av. Francisco da Costa Veloso Nº 620, Centro/Cabeceiras  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



## PROJETO DE LEI Nº 007 A/2013.

Altera a Lei nº 240/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabeceiras do Piauí para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 240, de 03 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...


I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;

II - ...

III - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cabeceiras do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2013.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal

Ordem do Dia 23 / 12 / 2013  
12:00 às 18:00 horas  
Ordem do Dia  
Ricardo Barbosa de Sousa  
Secretário da Câmara

Aprovado em 12 a Sessão Ordinária  
a Sessão Extraordinária  
12 a Sessão  
Dia 23 / 12 / 13  
Ricardo Barbosa de Sousa  
Secretário da Câmara

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Visto em, \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
— Presidente —

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Ao Sr. PRESIDENTE MUNICIPAL  
Em, 23 / 12 / 13  
*[Signature]*  
— Presidente —

A SANÇÃO  
Em, 23 / 12 / 13  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI Nº 007 A/2013.

Altera a Lei nº 249/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabeceiras do Piauí para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 240, de 03 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 4º -

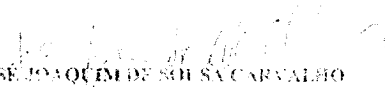
I - abeli créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;

II -

III -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cabeceiras do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2013.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal

23. 12. 2013  
38 km  
Prando Barbosa de Sousa

Prando Barbosa de Sousa  
23. 12. 13

PRANDO BARBOSA DE SOUSA  
Presidente

23. 12. 13

PRANDO BARBOSA DE SOUSA  
Presidente



MENSAGEM

Cabeceiras do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

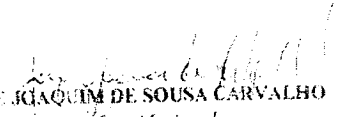
Senhores Vereadores,

Visando dar cumprimento a programação orçamentária do exercício em curso, e em obediência a Lei Municipal nº 240/2012 que estima a receita fixa a despesa do município de Cabeceiras do Piauí para o exercício de 2013, vimos expor e solicitar o seguinte:

- 1- A receita prevista para o exercício foi de R\$ 17.149.900,00 (dezesete milhões cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), tendo sido autorizado suplementação das despesas orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento).
- 2- Diante da necessidade de suplementação das dotações para dar continuidade nas atividades de manutenção do município e para não inviabilizar a operacionalidade do orçamento municipal, solicitamos que seja elevado o percentual autorizado na Lei Orçamentaria para 30% (trinta por cento).

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

*Atenciosas Saudações*

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Luis Gonzaga Lima Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI